

MINUTA DA ATA n. 1/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/01/2024

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Pedro João Soares Assunção (em substituição de Sandra Margarida Ralha da Silva)

Faltou: o Senhor Vereador Pedro Artur Sales Guedes Coimbra.

Hora de abertura: 15H00.

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS N.º 23 E 24 DE 14 E 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Postas a votação, as atas n.º 23 e 24, referentes às reuniões ordinárias de 14 e 28 de dezembro, respetivamente, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. ----

Não participaram na votação por não terem estado presentes nas reuniões a que as mesmas respeitam:

- Na ata n.º 23/2023 o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção;-----

- Na ata n.º 24/2023 o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A A', 'A MC', and other illegible marks.

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10/01/2024. -----

1.2 DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS EM 31/12/2023.

DECLARAÇÃO

Anabela Sousa Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, da Câmara Municipal de Penacova, para os efeitos previstos no artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, declara que: -----

1. Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 dezembro de 2023 se encontram devidamente registados na aplicação informática SNC – Sistema de Normalização Contabilística e são as constantes do seguinte mapa: -----

Ano	Montante
2024	2 927 511,96
2025	1 725 149,74
2026	1 355 614,19
2027	1 255 861,26
Seguintes	6 616 775,36

2. Os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2023 são os mencionados no mapa seguinte:-----

Pagamentos em atraso a 31-12-2023	0,00 €
Recebimentos em atraso a 31-12-2023	545.275,10 €

A. [Handwritten signature]

O Município de Penacova é associado de diversas associações sem fins lucrativos, tendo por isso que proceder ao pagamento anual de quotas, propõe-se a aprovação anual das quotizações para o ano 2024, das Associações de Municípios e Associações de Desenvolvimento Regional, conforme tabela:

Entidade		Valor	Periodicidade Anual
631	ADESA	48 000,00 €	Anual
2069	APESB	100,00 €	Anual
195	ADELO	12 500,00 €	Anual
850	Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo Distrito Coimbra	1 246,99 €	Anual
5986	Destinature - Agência p/ Desenvolvimento Turismo da Natureza	900,00 €	Anual
6112	FPDCS - Federação Portuguesa do Caminho de Santiago	500,00 €	Anual
3105	FCPBL - Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral	160,00 €	Anual
941	APSI	150,00 €	Anual
2637	Qualifica	1 875,00 €	Anual
1	ANMP	5 450,34 €	Anual
5510	Associação Municípios Rota Estrada Nacional Nº 2	1 200,00 €	Anual
29	Associação de Municípios de Centro Histórico	357,00 €	Anual
2571	CIM	23 156,91 €	Mensal 1.929,74€/mês
Total		95 596,24 €	

Informa-se que a CIM Região de Coimbra tem possibilitado aos Municípios optarem pelo pagamento da quota em regime de duodécimo em prestações mensais de igual valor, pode o Município se assim o entender deliberar nesse sentido. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as quotizações das Associações de Municípios e Associações de Desenvolvimento Regional referente a 2024. -----

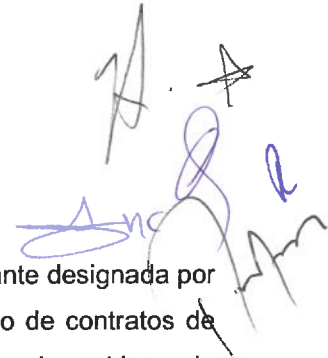
Mais deliberou que o pagamento da quota da CIM Região de Coimbra seja efetuado em regime de duodécimos em prestações mensais de igual valor. -----

1.7 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024. -----

1.8 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.

PARECER



A Lei do Orçamento do Estado para 2024, Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, adiante designada por LOE2024, consagra no n.º 1 do seu artigo 44.º, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último. -----

Ademais, o n.º 2 do artigo 44.º LOE2024, prevê os requisitos necessários à emissão do parecer prévio vinculativo, sendo eles: -----

a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente. -----

Acresce que, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a celebração de contratos de tarefa e avença, depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público. -----

Contudo, o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê no n.º 2 do artigo 6.º, que o órgão executivo, excecionalmente pode autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, desde que além do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não excedam os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço. -----

Por seu turno, a portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua redação atual, regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável, bem como da autorização genérica, referindo no n.º 1 que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal, ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, **dispensando o parecer prévio vinculativo.** -----

Por conseguinte, se o órgão executivo assim o entender, **essa autorização deve especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar**, não podendo os mesmos ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo ser objeto de prorrogação. -----

Importa ainda referir que, a celebração de contratos ao abrigo dessa autorização, não dispensa cumulativamente: -----

a) A verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

A A
A
A

- b) Emissão de declaração de cabimento orçamental; -----
c) Inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

Porquanto, atendendo ao supra exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere autorizar o Presidente da Câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar contratos de tarefa e avença, atendendo à disponibilidade orçamental e à necessidade dos serviços, com dispensa do parecer prévio vinculativo, tendo em conta os requisitos anteriormente mencionados.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, ~~por unanimidade~~, por maioria, com 4 votos a favor e 2 abstenções, autorizar o Presidente da Câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar contratos de tarefa e avença, atendendo à disponibilidade orçamental e à necessidade dos serviços, com dispensa do parecer prévio vinculativo, tendo em conta os requisitos anteriormente mencionados. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Pedro João Soares Assunção. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

De acordo com as propostas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

I. Candidatura nº 537/2022. Ano de 2022 - 220,00€; Ano de 2023 - 1 265,00€; Ano de 2024 – 935,00€; Ano de 2025 – 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

II. Candidatura nº 538/2022, Ano de 2022 - 200,00€; Ano de 2023 - 1 150,00€; Ano de 2024 – 850,00€; Ano de 2025 – 500,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

III. Candidatura nº 540/2022, Ano de 2022 - 220,00€; Ano de 2023 - 1 265,00€; Ano de 2024 – 935,00€; Ano de 2025 – 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

IV. Candidatura nº 541/2022, Ano de 2022 - 300,00€; Ano de 2023 - 1 125,00€; Ano de 2024 – 825,00€; Ano de 2025 – 450,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

V. Candidatura nº 542/2022, Ano de 2022 - 200,00€; Ano de 2023 - 1 150,00€; Ano de 2024 – 850,00€; Ano de 2025 – 500,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several illegible signatures.

VI. Candidatura nº 543/2023, Ano de 2023 – 1 200,00€; Ano de 2024 - 900,00€; Ano de 2025 – 600,00€
⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

VII. Candidatura nº 545/2023, Ano de 2023 – 1 200,00€; Ano de 2024 - 900,00€; Ano de 2025 – 600,00€
⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

VIII. Candidatura nº 546/2023, Ano de 2023 – 1 200,00€; Ano de 2024 - 900,00€; Ano de 2025 – 600,00€
⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

IX. Candidatura nº 547/2023, Ano de 2022 – 110,00€; Ano de 2023 – 1 292,50€; Ano de 2024 – 962,50€;
Ano de 2025 – 605,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

As candidaturas apresentadas reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção. -----

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----

De acordo com o artigo 7º, ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, a presente candidatura entrou 1 dia fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (janeiro de 2023). Assim, nos termos do definido no artigo 3º e 4º, o requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

X. Candidatura nº 544/2023, Ano de 2023 – 1 150,00€; Ano de 2024 – 850,00 €; Ano de 2025 – 500,00 €
⇒ TOTAL: 2 500,00 €. -----

3 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

3.1 "BNAUT – APARTAMENTOS DE TRANSIÇÃO DE CHELO " / APROVAÇÃO DO PSS E PGRCD – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS.

No Documento Interno registado no Mydoc no l/nº25046 de 04/01/2024, no movimento 03 datado de 04/01/2024, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais: -----

"1. Aprovo o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição para a execução da obra "BNAUT – Apartamentos de Transição de Chelo " -----

2. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação. -----

3. Dê-se desde já conhecimento ao cocontratante." -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador, conforme descrito.

3.2 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.--

ENCERRAMENTO

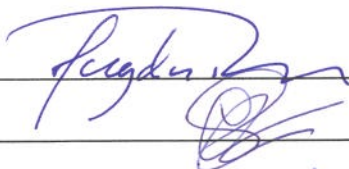
Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 15H45, tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

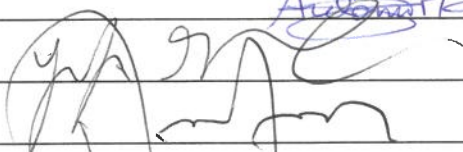


Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso



João Filipe Martins Azadinho Cordeiro



Pedro João Soares Assunção

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques

